



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO**  
Rua Jacob Fernandes, nº 83, Bairro: Centro  
CEP: 39.538-000 Telefone (38) 3824-8110  
CNPJ: 01.612.484/0001-92



# LEIS COMPLEMENTARES APROVADAS NO ANO DE 2024.

Administração: Unidos para o desenvolvimento.  
Prefeito: Ivo Fernandes Silva  
Elaboração: WSA.  
**Santo Antônio do Retiro - MG.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 021 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE AUMENTO DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO/MG QUE ESTÃO COM VALORES INFERIORES AO PREVISTO NO DECRETO FEDERAL Nº 11.864 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Retiro/MG, no uso das suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal, APROVA e eu, Ivo Fernandes Silva, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado ao poder executivo alterar e igualar os vencimentos básicos dos cargos públicos do município de Santo Antônio do Retiro/MG que estão com os valores inferiores ao previsto na **Decreto Federal nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023**, que alterou o valor do **salário mínimo** para R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze) a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão a conta de dotação orçamentária vigente.

**Art. 3º** - A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagem-se seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de janeiro de 2.024 (dois mil e vinte e quatro).

Santo Antônio do Retiro - MG, 29 de janeiro de 2024.

IVO FERNANDES Assinado de forma digital  
por IVO FERNANDES  
SILVA:06732583 SILVA:06732583603  
603 Dados: 2024.01.30  
10:34:19 -03'00'

**Prefeito Municipal**

**DECLARO QUE ESTE DOCUMENTO  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DESTA PREFEITURA  
EM 29/01/2024**

**ASSINATURA SOB EXCÍMBO**

## JUSTIFICATIVA

Senhor(a) Presidente, Senhores Vereadores;

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação desta Casa tem por objetivo a alterar e igualar os vencimentos básicos dos cargos públicos do município de Santo Antônio do Retiro/MG que estão com os valores inferiores ao previsto no Decreto Federal Nº 11.874 de 27 de dezembro de 2024, que alterou o valor do salário mínimo para R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze) a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Considerando que o município de Santo Antônio do Retiro atualmente possui vários cargos públicos com esse vencimento.

Considerando que é necessária a atualização do valor do salário desses cargos que serão considerados mínimo.

Ante o exposto, conta-se mais uma vez com a colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei, com dispensa dos interstícios regimentais, para que desta forma, possamos permitir o adequado funcionamento da Administração Municipal deste Município de Santo Antônio do Retiro/MG.

Cordialmente,

IVO FERNANDES Assinado de forma digital  
por IVO FERNANDES  
SILVA:06732583  
603 Dados: 2024.01.30  
10:34:52 -03'00'

**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

Rua Jacob Fernandes, nº 83, Bairro: Centro  
CEP: 39.538-000 Telefone (38) 3824-8110  
E-mail: gabinete@santoantoniodoreiro.mg.gov.br



### CERTIDÃO / RECEBIMENTO

**CERTIFICO**, que recebi da Câmara Municipal de Santo Antônio do Retiro o **Projeto de Lei Complementar nº 026/2023**, aprovado e o encaminhei ao Sr. Prefeito Municipal para sanção.

Santo Antônio do Retiro, 29 de janeiro de 2024.

  
Josivaldo Antunes de Bem  
Secretário Municipal de Administração  
Santo Antônio do Retiro-MG  
Portaria Nº 06/2024

**Secretário Municipal de Administração**

### SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Retiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais **sanciona integralmente o Projeto de Lei Complementar nº PL/26/2023**, na forma do art. 94, da Lei Orgânica do Município, de 02 de junho de 2000, o projeto de Lei que “**DISPÕE SOBRE AUMENTO DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO/MG QUE ESTÃO COM VALORES INFERIORES AO PREVISTO NO DECRETO FEDERAL Nº 11.864 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

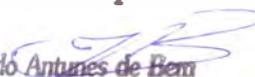
Santo Antônio do Retiro, 29 de janeiro de 2024.

Assinado de forma digital por  
IVO FERNANDES  
SILVA:06732583603  
Dados: 2024.01.30 10:28:08  
#3'00'

**Prefeito Municipal**

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** que, nesta data, sanciono a **Lei Complementar nº 021/2024**.

  
Josivaldo Antunes de Bem  
Secretário Municipal de Administração  
Santo Antônio do Retiro-MG  
Portaria Nº 06/2024

**Secretário Municipal de Administração**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

***DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS  
DOS AGENTES ELETIVOS (CONSELHO  
TUTELAR) DO MUNICÍPIO DE SANTO  
ANTONIO DO RETIRO/MG.***

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Retiro/MG por seus representantes, em especial ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei.

**Art. 1º**- Ficam concedidas, a revisão dos subsídios devidos aos Conselheiros Tutelares do município de Santo Antônio do Retiro-MG, constantes no Anexo I deste Projeto de Lei Complementar e previsto na Lei Complementar nº 49 de 18 de março de 2015.

**Art. 2º** -A remuneração assegurada aos membros titulares do Conselho Tutelar é fixada em R\$ 1.812,00 (um mil oitocentos e doze reais).

**Art.3º**- Fica concedido o pagamento de diárias aos Conselheiros Tutelares nos termos da Lei n.º 02/2017 que alterou a Lei 057/2015.

**Art.4º**- As despesas decorrentes da aplicação deste Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Retiro/MG, 29 de janeiro de 2024.

  
**Ivo Fernandes Silva**  
Prefeito Municipal  
Santo Antônio do Retiro-MG

DECLARO QUE ESTE DOCUMENTO  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DESTA PREFEITURA  
EM 29 01 2024

  
ASSINATURA SOB CARIMBO

**ANEXO I**  
**QUADRO DO PESSOAL COMISSIONADO, CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E**  
**ASSESSORAMENTO**

Recrutamento	Cargo	Vencimento Inicial	Carga Horária Semanal	Jornada	Nº de vagas
<b>ELETIVO</b>	AGENTE DE CONSELHO TUTELAR	R\$ 1.812,00	40H	Dedicação Exclusiva	05

Santo Antônio do Retiro/MG, 29 de janeiro de 2024.

IVO FERNANDES Assinado de forma digital  
por IVO FERNANDES  
SILVA:06732583  
603 Dados: 2024.01.30  
10:35:45 -03'00'

**Prefeito Municipal**

**DECLARO QUE ESTE DOCUMENTO  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DESTA PREFEITURA  
EM 29/01/2024**

**ASSINATURA SOB CARIMBO**

**JUSTIFICATIVAS**

Senhor(a) Presidente, Senhores Vereadores;

Consoante o que dispõe a Lei Orgânica e Regimento Interno, tenho a honra de encaminhar à V. Exa., para apreciação desta Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei em anexo, versando sobre: "**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES ELETIVOS (CONSELHO TUTELAR) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO/MG**".

O art. 71, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal dispõem que é de exclusiva competência do Prefeito Municipal a iniciativa das leis que, dentre outras, disponham sobre a fixação da remuneração dos cargos e funções públicas, bem como estabeleçam o sistema jurídico dos servidores públicos.

Quando falamos em correção dos salários dos servidores é sabido que se trata de uma necessidade geral de quase todos os cargos do Município. No entanto, como também é de conhecimento dos nobres vereadores, a dificuldade que os municípios encontram para manter os salários dentro do índice inflacionário é imensa, uma vez que o crescimento das receitas municipais não segue a mesma escala e o repasse dos recursos federais.

A reposição de perdas salariais é condição de manutenção do poder aquisitivo dos servidores públicos municipais e, por via de consequência, da dignificação da função pública e da qualificação dos serviços públicos prestados à nossa Cidade.

Feitas algumas análises financeiras e orçamentárias, é sabido que, dentre todos os cargos há alguns que sofre com uma desvalorização salarial demasiadamente maior que a de outros, como é o caso do cargo constante no Anexo I dessa Lei.

Muito além de sua óbvia importância econômica, que o município de Santo Antônio do Retiro/MG dá com a proposta de reajuste salarial do cargo elencado existe também, o alcance social e ético que não podemos deixar de ressaltar neste momento.

Por fim, informamos que todos os gastos provenientes dessa lei serão custeados por dotação orçamentária própria, observado os limites dispostos na Lei Complementar nº 101/00 e que, como ordenador de despesas, o Prefeito Municipal tem ciência do impacto orçamentário e financeiro ocasionado pelas alterações. Havendo, ainda, compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Ante o exposto, conta-se mais uma vez com a colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei, com dispensa dos interstícios regimentais, para que desta forma, possamos permitir o adequado funcionamento da Administração Municipal deste Município de Santo Antônio do Retiro/MG.

Santo Antônio do Retiro/MG, 29 de janeiro de 2024.

Cordialmente,

  
**Ivo Fernandes Silva**  
Prefeito Municipal  
Santo Antônio do Retiro-MG

**Prefeito Municipal**

**DECLARO QUE ESTE DOCUMENTO  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DESTA PREFEITURA  
EM 29/01/2024**

  
**ASSINATURA DO CARIMBO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

Rua Jacob Fernandes, nº 83, Bairro: Centro  
CEP: 39.538-000 Telefone (38) 3824-8110  
E-mail: gabinete@santoantoniodoreiro.mg.gov.br



### CERTIDÃO / RECEBIMENTO

**CERTIFICO**, que recebi da Câmara Municipal de Santo Antônio do Retiro o **Projeto de Lei Complementar nº 027/2023**, aprovado e o encaminhei ao Sr. Prefeito Municipal para sanção.

Santo Antônio do Retiro, 29 de janeiro de 2024.

  
Josivaldo Antunes de Bem  
Secretário Municipal de Administração  
Santo Antônio do Retiro-MG  
Portaria nº 06/2023

**Secretário Municipal de Administração**

### SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Retiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais **sanciona integralmente o Projeto de Lei Complementar nº PL/27/2023**, na forma do art. 94, da Lei Orgânica do Município, de 02 de junho de 2000, o projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES ELETIVOS (CONSELHO TUTELAR) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO/MG”**.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santo Antônio do Retiro, 29 de janeiro de 2024.

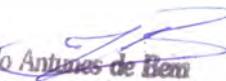
IVO FERNANDES  
SILVA:067325836  
03

Assinado de forma digital por IVO  
FERNANDES SILVA:06732583603  
Dados: 2024.01.30 10:26:46 -03'00'

**Prefeito Municipal**

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** que, nesta data, sanciono a **Lei Complementar nº 022/2024**.

  
Josivaldo Antunes de Bem  
Secretário Municipal de Administração  
Santo Antônio do Retiro-MG  
Portaria nº 06/2023

**Secretário Municipal de Administração**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 023, DE 29 DE JANEIRO 2024**

***DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO/MG MENCIONADOS NO ANEXO I DESTES PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR E PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 026 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020 E LEI COMPLEMENTAR Nº 022 DE 27 DEZEMBRO DE 2022, QUE ALTERARAM A LEI 049 DE 18 DE MARÇO DE 2015.***

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Retiro/MG por seus representantes, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Ficam reajustados os vencimentos dos cargos do Município de Santo Antônio do Retiro/MG, constantes no Anexo I deste Projeto de Lei Complementar e previsto na Lei Complementar nº 49 de 18 de março de 2015.

**Parágrafo único:** A Lei Complementar nº 49 de 18 de março de 2015, mencionado no caput deste artigo, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santo Antônio do Retiro/MG.

**Art. 2º** - Fica instituído o piso salarial nacional do Técnico de Radiologia no valor de 2(dois) salários mínimos, nos termos do art.16 da Lei n.º7.394 de 29 de outubro de 1985.

**Parágrafo único:** Incidem sobre esses vencimentos 40% (quarenta por cento) de risco de vida e insalubridade.

**Art. 3º** - Fica concedido reajuste ao cargo de Assistente Educacional, passando o subsídio a ser fixado no valor de R\$1.872,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais).

**Art. 4º** - Fica concedido reajuste ao cargo de Auxiliar de Ensino – 2º grau, passando o subsídio a ser fixado no valor de R\$1.872,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais).

**Art. 5º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Retiro/MG, 29 de janeiro de 2024.

IVO  
FERNANDES  
SILVA:067325  
83603

Assinado de forma  
digital por IVO  
FERNANDES  
SILVA 06732583603  
Dados: 2024.01.30  
10:36:23 -03'00'

**Prefeito Municipal**

**DECLARO QUE ESTE DOCUMENTO  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DESTA PREFEITURA  
EM 29/01/2024**

**PREFEITURA DO CARIMBO**

**ANEXO I**  
**PESSOAL ADMINISTRATIVO GERAL**

Carreira	Cargo	Vencimento Inicial	Carga Horária Semanal	Nº de vagas
SAÚDE	Técnico de Radiologia	R\$ 2.824,00	24h	3
EDUCAÇÃO	Assistente Educacional	R\$ 1.872,00	24h	10
	Auxiliar de Ensino – 2º grau	R\$ 1.872,00	30h	1

Santo Antônio do Retiro/MG, 29 de janeiro de 2024.

IVO  
FERNANDES  
SILVA:067325  
83603

Assinado de forma  
digital por IVO  
FERNANDES  
SILVA:06732583603  
Dados: 2024.01.30  
10:36:41 -03'00'

**Prefeito Municipal**

DECLARO QUE ESTE DOCUMENTO  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DESTA PREFEITURA  
EM 22/01/2024

ASSINATURA SOB CARIMBO

## JUSTIFICATIVAS

Senhor(a) Presidente, Senhores Vereadores;

Consoante o que dispõe a Lei Orgânica e Regimento Interno, tenho a honra de encaminhar à V. Exa., para apreciação desta Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei em anexo, versando sobre: **"O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO/MG MENCIONADOS NO ANEXO I DESTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR E PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 022 DE 27 DEZEMBRO DE 2022 E LEI COMPLEMENTAR Nº 026 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE ALTERARAM A LEI 049 DE 18 DE MARÇO DE 2015"**.

O art. 71, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal dispõem que é de exclusiva competência do Prefeito Municipal a iniciativa das leis que, dentre outras, disponham sobre a fixação da remuneração dos cargos e funções públicas, bem como estabeleçam o sistema jurídico dos servidores públicos.

Quando falamos em correção dos salários dos servidores é sabido que se trata de uma necessidade geral de quase todos os cargos do Município. No entanto, como também é de conhecimento dos nobres vereadores, a dificuldade que os municípios encontram para manter os salários dentro do índice inflacionário é imensa, uma vez que o crescimento das receitas municipais não segue a mesma escala e o repasse dos recursos federais.

A reposição de perdas salariais é condição de manutenção do poder aquisitivo dos servidores públicos municipais e, por via de consequência, da dignificação da função pública e da qualificação dos serviços públicos prestados à nossa Cidade.

Feitas algumas análises financeiras e orçamentárias, é sabido que, dentre todos os cargos há alguns que sofre com uma desvalorização salarial demasiadamente maior que a de outros, como é o caso dos cargos constantes no Anexo I dessa Lei.

De modo especial destacamos a situação dos Técnicos de Radiologia que nos termos do art. 16 da Lei n.º 7.394 de 29 de outubro de 1985, já lhes eram assegurados um salário mínimo equivalente a 2 (dois) salários mínimos da região, incidindo ainda sobre esses vencimentos 40% de insalubridade, *in verbis*:

Art. 16 - O salário mínimo dos profissionais, que executam as técnicas definidas no Art. 1º desta Lei, será equivalente a 2 (dois) salários mínimos profissionais da região, incidindo sobre esses vencimentos 40% (quarenta por cento) de risco de vida e insalubridade.

Ocorre que o município não cumpre com o elencado, motivo pelo qual, resta comprovado a necessidade de cumprir com o que determina a lei supramencionada.

Quanto aos Assistentes Educacionais, destacamos que após o mais recente reajuste estão ganhando abaixo de um salário mínimo, vez que o salário de acordo com a Lei nº 026/2020 é de R\$1.320,00 (um mil trezentos e vinte), o que não condiz com a função desempenhada por esses servidores.

Segue abaixo planilha com comparativo para melhor visualização do reajuste proposto:

OBS: considerar-se-á para fins de comparativo, quanto ao cargo de Assistente Educacional, o valor do atual salário mínimo, tendo em vista a impossibilidade de pagamento abaixo do salário mínimo.

Cargo/variáveis	valor atual	percentual (%)	aumento em reais	valor atualizado
<b>Técnico de Radiologia</b>	R\$ 1.412,00	100%	R\$ 1.412,00	R\$ 2.824,00
<b>Auxiliar de Ensino – 2º grau</b>	R\$ 1.412,00	32, 57...%	R\$ 460,00	R\$ 1.872,00
<b>Assistente Educacional</b>	R\$ 1.412,00	32, 57...%	R\$ 460,00	R\$ 1.872,00

Muito além de sua óbvia importância econômica, que o município de Santo Antônio do Retiro/MG dá com a proposta de reajuste salarial dos cargos elencados, existe também, o alcance social e ético que não podemos deixar de ressaltar neste momento, pois os servidores públicos municipais ocupantes dos cargos públicos são os pilares da gestão.

Por fim, informamos que todos os gastos provenientes dessa lei serão custeados por dotação orçamentária própria, observado os limites dispostos na Lei Complementar nº 101/00 e que, como ordenador de despesas, o Prefeito Municipal tem ciência do impacto orçamentário e financeiro ocasionado pelas alterações. Havendo, ainda, compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Ante o exposto, conta-se mais uma vez com a colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei, com dispensa dos interstícios regimentais, para que desta forma, possamos permitir o adequado funcionamento da Administração Municipal deste Município de Santo Antônio do Retiro/MG.

Santo Antônio do Retiro/MG, 29 de janeiro de 2024.

Cordialmente,

IVO FERNANDES  
SILVA:06732583603

Assinado de forma digital  
por IVO FERNANDES  
SILVA:06732583603  
Dados: 2024.01.30  
10:36:57 -03'00'

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
RETIRO**

Rua Jacob Fernandes, nº 83, Bairro: Centro  
CEP: 39.538-000 Telefone (38) 3824-8110  
E-mail: gabinete@santoantoniodoreiro.mg.gov.br



**CERTIDÃO / RECEBIMENTO**

**CERTIFICO**, que recebi da Câmara Municipal de Santo Antônio do Retiro o **Projeto de Lei Complementar nº 028/2023**, aprovado e o encaminhei ao Sr. Prefeito Municipal para sanção.

Santo Antônio do Retiro, 29 de janeiro de 2024.

*Josivaldo Antônio de Bem*  
Secretário Municipal de Administração  
Santo Antônio do Retiro-MG  
Portaria nº 06/2024

**Secretário Municipal de Administração**

**SANÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Retiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais **sanciona integralmente o Projeto de Lei Complementar nº PL/28/2023**, na forma do art. 94, da Lei Orgânica do Município, de 02 de junho de 2000, o projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO/MG MENCIONADOS NO ANEXO I DESTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR E PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 026 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020 E LEI COMPLEMENTAR Nº 022 DE 27 DEZEMBRO DE 2022, QUE ALTERARAM A LEI 049 DE 18 DE MARÇO DE 2015”**.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santo Antônio do Retiro, 29 de janeiro de 2024.

IVO FERNANDES Assinado de forma digital  
SILVA:06732583 por IVO FERNANDES  
SILVA:06732583603  
Dados: 2024.01.30 10:25:16  
603 -03'00'

**Prefeito Municipal**

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que, nesta data, sanciono a **Lei Complementar nº 023/2024**.

*Josivaldo Antônio de Bem*  
Secretário Municipal de Administração  
Santo Antônio do Retiro-MG  
Portaria nº 06/2024

**Secretário Municipal de Administração**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 15 DE MARÇO 2024**

*Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos cargos do município de Santo Antônio do Retiro/MG mencionados no anexo I deste Projeto de Lei Complementar e previsto na Lei Complementar nº 022 de 27 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre o reajuste do vencimento dos cargos do Município de Santo Antônio do Retiro/MG*

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Retiro/MG por seus representantes, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei.

**Art. 1º**- Ficam reajustados os vencimentos dos cargos do Município de Santo Antônio do Retiro/MG, constantes no Anexo I deste Projeto de Lei Complementar e previsto na Lei Complementar nº 022 de 17 de dezembro de 2019 e Lei Complementar nº 49 de 18 de março de 2015.

**Parágrafo único:** A Lei Complementar nº 022 de 17 de dezembro de 2019 e Lei Complementar nº 49 de 18 de março de 2015, mencionado no caput deste artigo, dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santo Antônio do Retiro/MG.

**Art. 2º** - Fica concedido reajuste de 20% ao cargo de Odontólogo, passando o subsídio a ser fixado no valor de R\$3.120 (três mil cento e vinte reais).

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Retiro/MG, 15 de março de 2024.

**Prefeito Municipal**

*Ivo Fernandes Silva*  
Prefeito Municipal  
Santo Antônio do Retiro/MG

DECLARO QUE ESTE DOCUMENTO  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DESTA PREFEITURA  
EM 15/03/2024

ASSINATURA SOB CARIMBO

**ANEXO I**  
**PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO E PESSOAL TÉCNICO OPERACIONAL**

Carreira	Cargo	Vencimento Inicial	Carga Horária Semanal	Nº de vagas
Nível Superior	Odontólogo	R\$ 3.120,00	40h	4

Santo Antônio do Retiro/MG, 15 de março de 2024.

  
**Ivo Fernandes Silva**  
Prefeito Municipal  
Santo Antônio do Retiro-MG

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

Rua Jacob Fernandes, nº 83, Bairro: Centro  
CEP: 39.538-000 Telefone (38) 3824-8110  
E-mail: gabinete@santoantoniodoreiro.mg.gov.br



## CERTIDÃO / RECEBIMENTO

**CERTIFICO**, que recebi da Câmara Municipal de Santo Antônio do Retiro o **Projeto de Lei Complementar nº 029/2024**, aprovado e o encaminhei ao Sr. Prefeito Municipal para sanção.

Santo Antônio do Retiro, 15 de março de 2024.

  
**Josivaldo Antunes de Bem**  
Secretário Municipal de Administração  
Santo Antônio do Retiro-MG  
Portaria Nº 06/2024

**Secretário Municipal de Administração**

## SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Retiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais **sanciona integralmente o Projeto de Lei Complementar nº PL/29/2024**, na forma do art. 94, da Lei Orgânica do Município, de 02 de junho de 2000, o projeto de Lei que **“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos cargos do município de Santo Antônio do Retiro/MG mencionados no anexo I deste Projeto de Lei Complementar e previsto na Lei Complementar nº 022 de 27 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre o reajuste do vencimento dos cargos do Município de Santo Antônio do Retiro/MG”**.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santo Antônio do Retiro, 15 de março de 2024.

  
**Ivo Fernandes Silva**  
Prefeito Municipal  
Santo Antônio do Retiro-MG

**Prefeito Municipal**

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** que, nesta data, sanciono a **Lei Complementar nº 024/2024**.

  
**Josivaldo Antunes de Bem**  
Secretário Municipal de Administração  
Santo Antônio do Retiro-MG  
Portaria Nº 06/2024

**Secretário Municipal de Administração**

## **LEI COMPLEMENTAR Nº25, DE 15 DE MARÇO 2024**

*“Dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Contratação e institui as funções de membro de Equipe de Apoio e de membro de Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos”*

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Retiro/MG por seus representantes, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei.

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Fica criado o cargo comissionado de Agente de Contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com remuneração de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e carga horária de 40 horas semanais conforme Anexo I deste Projeto de Lei.

**Art. 2º** - Ficam instituídas as funções de membro de Equipe de Apoio e de membro de Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

### **CAPÍTULO II**

#### **DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 3º** - O Agente de Contratação é pessoa designada pelo Prefeito Municipal para conduzir a licitação e deverá atender os seguintes requisitos:

I – ser servidor público efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal;

II – ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

§ 1º - as regras e atribuições relativas ao Agente de Contratação serão estabelecidas em decreto do executivo municipal;

  
**Ivo Fernandes Silva**  
Prefeito Municipal  
Santo Antônio do Retiro-MG

ANEXO I

PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO E PESSOAL TÉCNICO OPERACIONAL

Carreira	Cargo	Vencimento Inicial	Carga Horária Semanal	Nº de vagas
Nível Médio/Técnico	Agente de Contratação	R\$ 2.500,00	40h	1

Santo Antônio do Retiro/MG, 15 de março de 2024.

  
**Ivo Fernandes Silva**  
Prefeito Municipal  
Santo Antônio do Retiro-MG

Prefeito Municipal

DECLARO QUE ESTE DOCUMENTO  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DESTA PREFEITURA  
EM 15 / 03 / 2024

  
ASSINATURA DO CARIMBO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

Rua Jacob Fernandes, nº 83, Bairro: Centro  
CEP: 39.538-000 Telefone (38) 3824-8110  
E-mail: gabinete@santoantoniodoreiro.mg.gov.br



## CERTIDÃO / RECEBIMENTO

**CERTIFICO**, que recebi da Câmara Municipal de Santo Antônio do Retiro o **Projeto de Lei Complementar nº 030/2024**, aprovado e o encaminhei ao Sr. Prefeito Municipal para sanção.

Santo Antônio do Retiro, 15 de março de 2024.

  
Josivaldo Antunes de Barros  
Secretário Municipal de Administração  
Santo Antônio do Retiro-MG  
Portaria Nº 04/2024

**Secretário Municipal de Administração**

## SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Retiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais **sanciona integralmente o Projeto de Lei Complementar nº PL/30/2024**, na forma do art. 94, da Lei Orgânica do Município, de 02 de junho de 2000, o projeto de Lei que **“Dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Contratação e institui as funções de membro de Equipe de Apoio e de membro de Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos”**

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santo Antônio do Retiro, 15 de março de 2024.

  
Ivo Estanislau Silva  
Prefeito Municipal  
Santo Antônio do Retiro-MG

**Prefeito Municipal**

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** que, nesta data, sanciono a **Lei Complementar nº 025/2024**.

  
Josivaldo Antunes de Barros  
Secretário Municipal de Administração  
Santo Antônio do Retiro-MG  
Portaria Nº 02/2024

**Secretário Municipal de Administração**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

***DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO/MG PARA ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 15 DE JULHO DE 2008.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes, APROVA e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei.

**Art. 1º**- Ficam adequadas às remunerações dos profissionais do magistério público da educação básica de Santo Antônio do Retiro/MG ao piso salarial profissional nacional conforme o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e na portaria nº 61 de 31 de janeiro de 2024 do Ministério da Educação, no exercício de 2024.

**Art. 2º** - O reajuste percentual aplicado é de 19,121% passando o salário base dos profissionais do magistério público da educação básica de Santo Antônio do Retiro/MG para R\$ 2.748,34 (dois mil setecentos e quarente e oito reais e trinta e quatro centavos) proporcional a carga horária de 24 horas semanais;

**Parágrafo único:** o percentual que trata o caput deste artigo será distribuído para os profissionais de educação nos termos da Lei Municipal nº 049/2015.

**Art. 3º** - Fica o município autorizado a efetuar o pagamento retroativo ao mês de janeiro de 2024.

**Art.4º**- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Retiro/MG, 01 de abril de 2024.

**Ivo Fernandes Silva**  
Prefeito Municipal  
Santo Antônio do Retiro-MG

**Prefeito Municipal**

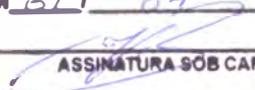
ANEXO I  
PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO E PESSOAL TÉCNICO OPERACIONAL

Carreira	Cargo	Vencimento Inicial	Carga Horária Semanal	Nº de vagas
Nível Superior - Educação	Professor Anos Iniciais	R\$ 2.748,34	24 horas	58
	Professor licenciatura Plena	R\$ 2.748,34	24 horas	40
	Professor de apoio pedagógico	R\$ 2.748,34	24 horas	15
	Supervisor Pedagógico	R\$ 2.748,34	24 horas	05

Santo Antônio do Retiro/MG, 01 de abril de 2024.

  
**Ivo Fernandes Silva**  
Prefeito Municipal  
Santo Antônio do Retiro-MG  
Prefeito Municipal

DECLARO QUE ESTE DOCUMENTO  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DESTA PREFEITURA  
EM 01 04 /20 24

  
ASSINATURA SOB CARIMBO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

Rua Jacob Fernandes, nº 83, Bairro: Centro  
CEP: 39.538-000 Telefone (38) 3824-8110  
E-mail: gabinete@santoantoniodoretiro.mg.gov.br



## CERTIDÃO / RECEBIMENTO

**CERTIFICO**, que recebi da Câmara Municipal de Santo Antônio do Retiro o **Projeto de Lei Complementar nº 032/2024**, aprovado e o encaminhei ao Sr. Prefeito Municipal para sanção.

Santo Antônio do Retiro, 30 de abril de 2024.

---

**Secretário Municipal de Administração**

## SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Retiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais **sanciona integralmente o Projeto de Lei Complementar nº PL/32/2024**, na forma do art. 94, da Lei Orgânica do Município, de 02 de junho de 2000, o projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO/MG PARA ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 15 DE JULHO DE 2008.”**

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santo Antônio do Retiro, 30 de abril de 2024.

---

**Prefeito Municipal**

## CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, sanciono a **Lei Complementar nº 026/2024**.

---

**Secretário Municipal de Administração**

033/2024  
HONORÁRIOS  
→ RETIRADO DE AUTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO**

Rua Jacob Fernandes, nº 83, Bairro: Centro.

CEP: 39.538-000

Telefone (38) 3824-8110



**LEI COMPLEMENTAR Nº 27 DE 17 DE JUNHO 2024**

***“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE  
SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-  
PREFEITO E SECRETÁRIOS PARA A  
LEGISLATURA A INICIAR EM 2025”.***

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Retiro/MG por seus representantes, em especial ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O subsídio do Prefeito do Município de Santo Antônio do Retiro/MG para a legislatura a iniciar-se em 2025 é fixado em valor correspondente a R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - O subsídio do Vice-Prefeito do Município de Santo Antônio do Retiro/MG para a legislatura a iniciar-se em 2025 é fixado em valor correspondente a R\$ 7.500,00

(sete mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** - O subsídio mensal dos Secretários do Município de Santo Antônio do Retiro/MG para a legislatura a iniciar-se em 2025 é fixado em valor correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil).

**Art. 4º** - Os subsídios constantes dos artigos anteriores serão revistos anualmente, mediante lei específica, pela variação da inflação do período anterior, conforme disposto no art. 37, inciso X, da CF/88.

**Parágrafo Único:** O Índice a ser aplicado para a revisão geral anual será o INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), e na hipótese de sua extinção, outro índice que venha a substituí-lo de forma oficial.

**Art. 5º** - A Remuneração do Vice-Prefeito é devida independentemente da realização de qualquer atividade junto à administração pública municipal.

**Ivo Fernandes Silva**  
Prefeito Municipal  
Santo Antônio do Retiro-MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO**

Rua Jacob Fernandes, nº 83, Bairro: Centro.

CEP: 39.538-000

Telefone (38) 3824-8110



**Art. 6º** - Fica estabelecido o pagamento de abono natalino no mês de dezembro de cada exercício.

**Art. 7º** - As Despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos Orçamentos correspondentes à sua vigência.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Santo Antônio do Retiro/MG, 17 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Ivo Fernandes Silva

**PREFEITO MUNICIPAL**

*Ivo Fernandes Silva*  
Prefeito Municipal  
Santo Antônio do Retiro-MG

DECLARO QUE ESTE DOCUMENTO  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DESTA PREFEITURA  
EM 17/06/2024

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA SOB CARIMBO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

Rua Jacob Fernandes, nº 83, Bairro: Centro  
CEP: 39.538-000 Telefone (38) 3824-8110  
E-mail: gabinete@santoantoniodoreiro.mg.gov.br



## CERTIDÃO / RECEBIMENTO

**CERTIFICO**, que recebi da Câmara Municipal de Santo Antônio do Retiro o **Projeto de Lei Complementar nº 03/2024**, aprovado e o encaminhei ao Sr. Prefeito Municipal para sanção.

Santo Antônio do Retiro, 17 de junho de 2024.

  
Josivaldo Antunes de Bem  
Secretário Municipal de Administração  
Santo Antônio do Retiro-MG

Portaria Nº 06/2024  
**Secretário Municipal de Administração**

## SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Retiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais **sanciona integralmente o Projeto de Lei Complementar nº PL/03/2024**, na forma do art. 94, da Lei Orgânica do Município, de 02 de junho de 2000, o projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS PARA A LEGISLATURA A INICIAR EM 2025”**.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santo Antônio do Retiro, 17 de junho de 2024.

  
Ivo Fernandes Silva  
Prefeito Municipal  
Santo Antônio do Retiro-MG

**Prefeito Municipal**

## CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, sanciono a **Lei Complementar nº 027/2024**.

  
Josivaldo Antunes de Bem  
Secretário Municipal de Administração  
Santo Antônio do Retiro-MG

Portaria Nº 06/2024  
**Secretário Municipal de Administração**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 28 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

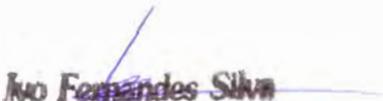
*Dispõe sobre a revogação do Art.17 da Lei Complementar Municipal nº02 de 30 de Janeiro de 2017.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes, APROVA e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei.

**Art. 1º**- Fica revogado o art.17 da Lei nº.02, datada de 30 de janeiro de 2017, que autoriza ao Procurador Municipal exercer a advocacia privada, desde que não atue contrário aos interesses do município de Santo Antônio do Retiro/MG e estejam sujeitos as normas previstas no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil- EOAB

**Art. 2º**. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Retiro/MG, 16 de setembro de 2024.

  
**Ivo Fernandes Silva**  
Prefeito Municipal  
Santo Antônio do Retiro-MG

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
RETIRO**

Rua Jacob Fernandes, nº 83, Bairro: Centro  
CEP: 39.538-000 Telefone (38) 3824-8110  
E-mail: gabinete@santoantoniodoreiro.mg.gov.br



**CERTIDÃO / RECEBIMENTO**

**CERTIFICO**, que recebi da Câmara Municipal de Santo Antônio do Retiro o **Projeto de Lei Complementar nº 34/2024**, aprovado e o encaminhei ao Sr. Prefeito Municipal para sanção.

Santo Antônio do Retiro, 16 de setembro de 2024.

  
**Josivaldo Antunes de Bem**  
Secretário Municipal de Administração  
Santo Antônio do Retiro-MG  
Portaria Nº 04/2024

**Secretário Municipal de Administração**

**SANÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Retiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais **sanciona integralmente o Projeto de Lei Complementar nº PL/34/2024**, na forma do art. 94, da Lei Orgânica do Município, de 02 de junho de 2000, o projeto de Lei que **“Dispõe sobre a revogação do Art.17 da Lei Complementar Municipal nº02 de 30 de Janeiro de 2017”**.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santo Antônio do Retiro, 16 de setembro de 2024.

  
**Ivo Fernandes Silva**  
Prefeito Municipal  
Santo Antônio do Retiro-MG

**Prefeito Municipal**

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que, nesta data, sanciono a **Lei Complementar nº 028/2024**.

  
**Josivaldo Antunes de Bem**  
Secretário Municipal de Administração  
Santo Antônio do Retiro-MG

**Secretário Municipal de Administração**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.651.000/0001-14

**LEI COMPLEMENTAR Nº29 DE 19 SETEMBRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE SUBSÍDIO  
DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA  
A INICIAR EM 2025”.**

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Retiro/MG por seus representantes, em especial ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei.

**Art. 1º** - A partir de 1º de janeiro de 2025, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Retiro/MG será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**Art. 2º** - Os subsídios previstos no artigo 1º não poderão ser cumulados com qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio ou verba de representação ou outra espécie remuneratória aos subsídios fixados no art. 1º desta Lei.

**Parágrafo único.** O vereador não será indenizado de qualquer forma por participar de sessão extraordinária e solene.

**Art. 3º** - Do subsídio deverão ser descontados impostos e outros encargos legais.

**Art. 4º.** O Vereador que faltar à sessão ordinária tem o prazo de 03 (três) dias para justificar a sua ausência, após este prazo, será considerada falta injustificada.

**Parágrafo 1º.** A falta injustificada do Vereador provocará o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio mensal, por cada reunião ausente.

**Parágrafo 2º** - o desconto de que trata o parágrafo 1º não será devido nos casos de falta por motivo de saúde, comprovada por atestado médico, ou, outros motivos devidamente justificados perante o plenário da Câmara.

  
**Ivo Fernandes Silva**  
Prefeito Municipal  
Santo Antônio do Retiro-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
RETIRO

Rua Jacob Fernandes, nº 83, Bairro: Centro  
CEP: 39.538-000 Telefone (38) 3824-8110  
E-mail: gabinete@santoantoniodoreiro.mg.gov.br



**CERTIDÃO / RECEBIMENTO**

**CERTIFICO**, que recebi da Câmara Municipal de Santo Antônio do Retiro o **Projeto de Lei nº 04/2024**, aprovado e o encaminhei ao Sr. Prefeito Municipal para sanção.

Santo Antônio do Retiro, 19 de setembro de 2024.

  
**Josivaldo Antunes de Bem**  
Secretário Municipal de Administração  
Santo Antônio do Retiro-MG  
Portaria nº 06/2021

**Secretário Municipal de Administração**

**SANÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Retiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais **sanciona integralmente o Projeto de Lei nº PL/04/2024**, na forma do art. 94, da Lei Orgânica do Município, de 02 de junho de 2000, o projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA A INICIAR EM 2025”**.

“Para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

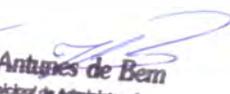
Santo Antônio do Retiro, 19 de setembro de 2024.

  
**Ivo Fernando Silva**  
Prefeito Municipal  
Santo Antônio do Retiro-MG

**Prefeito Municipal**

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, nesta data, sanciono a **Lei Complementar nº 029/2024**.  
Santo Antônio do Retiro, 19 de setembro de 2024.

  
**Josivaldo Antunes de Bem**  
Secretário Municipal de Administração  
Santo Antônio do Retiro-MG  
Portaria nº 06/2021

**Secretário Municipal de Administração**